

PROPOSTA N.º 210/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou significativamente a complexidade do exercício das competências atribuídas às freguesias da cidade;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade dispõe atualmente de um autocarro destinado ao transporte de fregueses, coletividades, associações e demais entidades da freguesia, o qual constitui um equipamento essencial para a prossecução das atribuições e competências da Junta de Freguesia, designadamente no âmbito dos apoios prestados à comunidade local, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. O transporte de fregueses, associações, coletividades, estabelecimentos de ensino, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da freguesia assume especial relevância para a prossecução das atribuições e competências da Junta de Freguesia de Alvalade;
- IV. A atividade desenvolvida pelas coletividades, associações e demais entidades apoiadas pela Junta de Freguesia implica frequentes deslocações dentro e fora do território da freguesia, competindo à Junta assegurar, sempre que possível, o respetivo apoio logístico e o transporte;
- V. O autocarro atualmente em serviço da Junta de Freguesia foi matriculado no ano de 2004, encontra-se ao serviço há mais de 20 anos e tem cerca de 411.700 quilómetros percorridos, circunstâncias que evidenciam um acentuado desgaste decorrente da sua normal exploração;
- VI. A antiguidade e a elevada quilometragem do veículo traduzem-se num aumento progressivo dos custos de manutenção e reparação, numa maior probabilidade de avarias, numa menor fiabilidade operacional e em maiores períodos de imobilização, com impacto direto na capacidade da Junta de Freguesia para assegurar de forma regular, eficiente e com qualidade, o serviço de transporte prestado à comunidade;
- VII. Acresce que a evolução das exigências em matéria de segurança rodoviária, acessibilidade, eficiência energética, desempenho ambiental e conforto dos passageiros justifica a substituição do veículo atualmente existente por um autocarro mais moderno, mais eficiente e tecnologicamente mais evoluído;

- VIII. A renovação da frota permitirá assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade do serviço prestado aos fregueses, às coletividades, às associações e às restantes entidades apoiadas pela Junta de Freguesia, promovendo simultaneamente uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, através da redução previsível dos custos de manutenção e exploração;
- IX. A aquisição de um novo autocarro constitui um investimento indispensável para garantir a continuidade, segurança e fiabilidade do serviço público prestado pela Junta de Freguesia de Alvalade, assegurando simultaneamente uma utilização mais eficiente dos recursos públicos e a prossecução do interesse público;
- X. O autocarro atualmente existente será objeto de retoma no âmbito da aquisição do novo veículo, permitindo otimizar a gestão do património da Junta de Freguesia e reduzir o encargo financeiro associado à aquisição, em conformidade com os princípios da boa administração, da economia, da eficiência e da boa gestão financeira dos recursos públicos.
- XI. O artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) prevê que as entidades adjudicantes, designadamente as autarquias locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação da locação, ou aquisição de bens móveis e da aquisição de serviços;
- XII. Nos termos do artigo 261.º do CCP, as centrais de compras exercem diversas atividades, entre quais a celebração de acordos-quadro, permitindo uma maior agilização dos procedimentos de contratação pública e a obtenção de economias de escala, com a consequente redução de custos suportados pelas entidades adjudicantes;
- XIII. As centrais de compras, enquanto entidades adjudicantes, adquirem bens e serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos e à celebração de acordos-quadro de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- XIV. Em 27 de abril de 2026, a Freguesia de Alvalade aderiu à Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), mediante a celebração de um contrato de adesão;
- XV. No âmbito da sua atividade, a CNCM celebrou com a MAN Truck & Bus Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., o Acordo-Quadro para Aquisição de Autocarros Urbanos a Diesel, Elétricos e Miniautocarros (lotes 1 a 6) – CNCM-AQ/101/2024, o qual estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a Aquisição de Autocarros Urbanos a Diesel, Elétricos e Miniautocarros;
- XVI. Verifica-se, portanto, que a necessidade identificada supra pode ser satisfeita através do Acordo-Quadro para Aquisição de Autocarros Urbanos a Diesel, Elétricos e Miniautocarros – CNCM-

AQ/101/2024, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, instrumento contratual que resultou de procedimento concorrencial previamente desenvolvido para esse efeito;

- XVII. Nos termos do artigo 258.º do CCP, a celebração de contratos ao abrigo de acordo-quadro é efetuada através dos procedimentos nele previstos e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
- XVIII. A utilização do referido Acordo-Quadro assegura o cumprimento dos princípios da concorrência, igualdade, transparência, proporcionalidade e prossecução do interesse público, permitindo simultaneamente ganhos de eficiência procedimental, simplificação administrativa e racionalização de recursos;
- XIX. Nestes termos, o procedimento pré-contratual a adotar é o de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, conjugada com o artigo 258.º ambos do CCP, devendo ser convidada a apresentar proposta a MAN Truck & Bus Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., com NIPC 504 169 777, na qualidade de cocontratante do CNCM-AQ/101/2024, promovido pela CNCM;
- XX. De acordo com o referido Acordo-Quadro, o lote a adquirir é o lote 6, que corresponde a Autocarro de Passageiros para Turismo até 13,15m;
- XXI. O preço base do procedimento deverá fixar-se no montante de €308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando os valores de referência e as condições estabelecidas no Acordo-Quadro aplicável.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Autocarro para a Junta de Freguesia” – Processo n.º 38/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao procedimento, correspondente ao preço base de €308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 2026/1.1252 na rubrica económica 07.01.06.02 da orgânica 03 do Orçamento para 2026, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das

disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto no CCP e às condições constantes do Acordo-Quadro CNCM-AQ/101/2024;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
6. Determinar que seja efetuada consulta, mediante convite, à seguinte entidade:
 - MAN Truck & Bus Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.
NIPC 504 169 777
joao.neto@man.eu
7. Designar o Assistente Técnico Pedro Miranda como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 12 de agosto de 2026

O Vogal Tesoureiro,

